## DECRETO $N^{\circ}$ 2.314, de 05 de Janeiro de 2021.

**Altera o Decreto n° 2.250**, de 03 de janeiro de 2020 que define os **valores dos preços públicos.** 

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os serviços e tarifas públicas passarão a ser cobrados de acordo com a seguinte tabela:

1	EXPEDIENTE	VALOR R\$
1.1	ATESTADOS	
1.2	CERTIDOES	
1.3	ALVARÁS NÃO PREVISTOS	26,13
1.4	TRANSFERÊNCIA DE QUALQUER	44,37
	NATUREZA	
1.5	BAIXAS DE QUALQUER NATUREZA	
1.6	DESMEMBRAMENTO E	52,47
	REMEMBRAMENTO	
2	LIGAÇÃO DE ÁGUA (sem material e sem cavalete para	VALOR R\$
	hidrômetro)	
2.1	EM LOCAL SEM PASSEIO E SEM ASFALTO	
2.1.1	DO MESMO LADO DA RUA	82,51
2.1.2	LADO OPOSTO	143,82
2.2	OUTROS CASOS	
2.2.1	DO MESMO LADO DA RUA	76,01
2.2.2	DO LADO OPOSTO	179,84
2.3	BRAÇADEIRA DE FERRO	137,95
2.4	BRAÇADEIRA DE PVC	31,47
3	CEMITÉRIO	VALOR
3.1	EXUMAÇÃO	108,06
3.2	INUMAÇÃO	
3.3	PERPETUIDADE	129,48
3.4	CARNEIRAS	VALOR R\$



3.4.1	SIMPLES	1.099,15
3.4.2	DUPLOS	1.832,88
3.5	ALUGUEL DE VELÓRIO	0,00
4	VEÍCULOS E MÁQUINAS	VALOR R\$
4.1	AMBULÃNCIA POR KM RODADO	
4.1.1	COM ENCAMINHAMENTO MÈDICO	
4.1.2	SEM ENCAMINHAMENTO MÉDICO	2,22
4.2	CAMINHÃO POR VIAGEM TERRA OU	
	ÁGUA	
4.2.1	PERÌMETRO URBANO	97,45
4.2.2	FORA DO PERÍMETRO URBANO PREÇO DO ÍTEM	4,50
4.3	4.2.1+KM ATE 180 km	VALOD D¢
4.5	CAMINHÃO POR VIAGEM REMOÇÃO	VALOR R\$
121	<b>DE ENTULHO</b> PERÍMETRO URBANO	56.62
4.3.1		56,62
4.4	MOTONIVELADORA  DOD HOD A	VALOR R\$
4.4.1	POR HORA	202,51
4.5	PÁ CARREGADEIRA	VALOR R\$
4.5.1	POR HORA	131,71
4.6	TRATORES DE PATRULHA AGRÍCOLA POR HORA	VALOR R\$
4.6.1	DIAS ÚTEIS	74,06
4.6.1	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	91,30
4.0.2 <b>4.7</b>	RETROESCAVADEIRA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		<b>VALOR R\$</b>
4.7.1	POR HORA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E	217,19
4.8	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ OBRAS E	VALOR R\$
	SERVIÇOS	
4.8.1	POR DIA	73,53
5	OBRAS E SERVIÇOS	VALOR R\$
5.1	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO	1,87 /M2
5.1.1	DESDOBRO E UNIFICAÇÃO DE IMÓVEL	0,34 /M2
5.1.1.1	,	Isento
5.1.1.2	DE 51 A 100M2	64,96
5.1.1.3	DE 101 A 200M2	128,96
5.1.1.4	ACIMA DE 200M2	254,96
5.1.2	PROJETO DE ESTRUTURA ESPECIAL	214,44
5.2	PROJETOS DE LOTEAMENTO E	VALOR R\$
J. <u>=</u>	ARRUAMENTO	, III OIK IK
5.2.1	APROVAÇÃO	1.067,43
5.2.2	ALTERAÇÃO	533,71
5.3	ALTERAÇÃO DE PROJETOS JÁ	VALOR R\$
3.3	APROVADO	VALOR RO
5.3.1	COM ACRÉSCIMO DE ÀREA	128,96
5.4	VISTORIAS	120,70
5.4.1	ALVARÁ, CERTIDÃO OU HABITE-SE	53,96
5.4.1 5.5	REBAIXAMENTO DE GUIAS EXECUTADO	VALOR R\$
3.3	PELA PREFEITURA	A WEAK VA

5.5.1	ENTRADA DE VEÍCULOS (GARAGEM)	428,77
5.6	NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	VALOR R\$
5.6.1	SEM MEDIÇÃO	28,46
5.1.2	COM MEDIÇÃO	50,99
5.7	CONSERTO	VALOR R\$
5.7.1	DE HIDRÔMETRO	76,44
6	USO DO MATADOURO	VALOR
U	USO DO MATADOURO	Prejudicado Prejudicado
6.1	ABATE DE BOVINOS	SUSPENSO
6.2	OUTROS ABATES	SUSPENSO
7	USO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS COM FINS	VALOR
/	LUCRATIVOS	VALOR
7.1	TEATRO	INTERDITADO
7.2	CENTRO COMUNITÁRIO	532,45
7.3	GINÁSIO DE ESPORTES AMADEU	810,57
7.5	GERAIGIRE	010,57
7.3.1	HORA POR MÊS	VALOR
7.3.2	SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 13:00 AS 18:00H	46,55
7.3.3	SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 18:00 AS 22:30HS	67,60
7.3.4	SÁBADOS E DOMINGOS DAS 13:00 AS18:00HS	51,10
7.3.5	SÁBADOS E DOMINGOS DAS 18:00 AS 22:30HS	76,49
7.4	QUADRA POLISPORTIVA PROF. EDMUR A. MEDEIROS POR HORA	,
7.4.1	SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 13:00 AS 18:00H	30,15
7.4.2	SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 18:00AS 22:30	45,07
7.4.3	SÁBADOS E DOMINGOS DAS 13:00 AS 18:00H	33,54
7.4.4	SÁBADOS E DOMINGOS DAS 18:00AS 22:30H	52,58
7.5	QUADRA DE TENIS PROF.EDMUR A MEDEIROS POR HORA	VALOR R\$
7.5.1	ATÉ AS 18:00H	24,02
7.5.2	APÓS AS 18:00H	52,58
8.	COBRANÇA DE TARIFAS DE ÁGUA M3	VALOR R\$
8.1	DE 0 A 20M3	1,21
8.2	DE 21 A 40M3	1,70
8.3	DE 41 <sup>a</sup> 50M3	1,80
8.4	ACIMA DE 50M3	1,83
	24	
9.	CÓPIAS REPROGRÁFICAS	VALOR EM R\$
9. 9.1	COPIAS REPROGRAFICAS  CÓPIA SIMPLES	0,29
		<u> </u>
9.1	CÓPIA SIMPLES	0,29
9.1 9.2	CÓPIA SIMPLES CÓPIA FRENTE E VERSO	0,29
9.1 9.2 9.3	CÓPIA SIMPLES CÓPIA FRENTE E VERSO CÓPIA DE LICITAÇÃO	0,29 0,43

- **Artigo 2**°- Os serviços prestados a terceiros, que não de utilidade pública, serão atendidos sem prejuízo dos interesses municipais e dependerão da disponibilidade dos equipamentos.
- § 1º No caso de solicitação de veículos e máquinas, o interessado deverá preencher requerimento, onde será prevista a quantificação do uso e, após o deferimento, recolherá 50 % (cinquenta por cento) do montante estimado.
- $\S 2^{\circ}$  As horas de uso de máquinas serão contadas desde a saída do pátio da Prefeitura Municipal até o retorno ao mesmo local.
- **Artigo 3º** Os lançamentos não quitados serão corrigidos a partir da data do vencimento do prazo de pagamento, nos termos do artigo 243 do Código Tributário Municipal.
- **Artigo 4º** As tarifas mensais utilizadas para cobrança dos serviços de água, constante do item 8 da tabela do artigo 1º, serão baseadas no principio da tarifa diferencial crescente sempre um consumo mínimo e consumos excedentes, e fixados de maneira a permitir a viabilidade econômico-financeira da prestação de serviços.
- Paragrafo 1° O preço da tarifa mínima é calculado considerando-se o consumo mínimo de 20m³.
- Paragrafo 2° O preço da tarifa de coleta de esgoto é fixado em 30% do valor da tarifa de agua e será lançada na mesma cobrança.
- Artigo 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Simão, de 05 de janeiro de 2.021.

## MARCOS DANIEL BONAGAMBA PREFEITO MUNICIPAL

De	acordo:		
DR	. ANA CAROLINA MOT	'A FERREIRA O	AB/SP 441.450
PR	OCURADORA MUNICIPA	AL DE SÃO SIMÂ	Ŏ